

LEI N.º 4.876, DE 12/03/2026.

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Aracruz, a Semana da Mulher, a ser comemorada anualmente na semana em que estiver incluído o dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. As ações e eventos realizados durante a Semana da Mulher observarão a intersetorialidade das políticas públicas, com especial enfoque nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e proteção dos direitos da mulher.

Art. 2º A Semana da Mulher terá como diretrizes:

I – promover a conscientização, o debate e a reflexão sobre a igualdade de gênero e o papel da mulher na sociedade;

II – divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos de proteção existentes, especialmente os relacionados ao combate à violência doméstica e familiar;

III – fomentar a articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de ações voltadas à valorização e proteção da mulher.

Art. 3º A Semana da Mulher passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal